CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Velha Marabá, Marabá - Pará
Fone/FAX N.º (94)3321-1468, CEP 68.500-450

RESOLUÇÃO Nº. 454 / 2008, DE 30 DE SETEMBRO DE 2008.

Cria cargos no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração da Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, Estado do Pará, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º- Ficam criados, no quadro de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Marabá, mais um Cargo de Diretor de Departamento código **CMM DAS-1**-, dois cargos de Chefe de Setor, código **CMM- DAS-2**, um cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar código **CMM –DAS- 2,** vinte nove cargos de Assessor de Gabinete Parlamentar código **CMM – DAS-3,** passando o Art. 43 da Resolução Nº 404, de 28 de Maio de 1997, com as alterações feitas pelas Resoluções Nº 434, de 15 de Março de 2000, Nº 440, de 20 de Janeiro de 2004, e Nº 442, de 19 de Janeiro de 2005, e Nº 449 de 30 de outubro de 2007 a vigorar com a seguinte redação:

Art. 43- O Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Marabá constitui-se de cem cargos, distribuídos da seguinte forma:

Código	Denominação	Quantidade
CMM- DAS-1	Diretor de Departamento	06 cargos
CMM- DAS-1	Procurador Jurídico- Legislativo	03 cargos
CMM- DAS-1	Assessor Técnico	02 cargos
CMM- DAS-1	Redator	01 cargo
CMM-DAS -2	Assessor de Comunicação	01 cargo
CMM-DAS -2	Chefe de Gabinete da Presidência	01 cargo
CMM- DAS-2	Chefe de Gabinete da Vice- Presidência	01 cargo
CMM- DAS-2	Chefe de Gabinete da Primeira Secretaria	01 cargo
CMM- DAS-2	Chefe de Gabinete da Segunda Secretaria	01 cargo
CMM- DAS-2	Chefe de Gabinete Parlamentar	09 cargos
CMM- DAS-2	Tesoureiro	01 cargo
CMM- DAS-2	Chefe de Setor	04 cargos
CMM- DAS-3	Assessor de Gabinete Parlamentar	69 cargos

Art. 2º- Fica criado o Art. 12-A que vigorará com a seguinte redação:

Art. 12.A- Departamento de Cerimonial – compete a este departamento a organização de eventos, recepção de autoridades, manutenção da civilidade e cordialidade em eventos patrocinados pela CMM, contatos com fornecedores e todo o pessoal necessário a execução dos mesmos, de acordo com as diretrizes da Mesa Diretora e sob a supervisão do chefe de gabinete da Presidência.

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal de Marabá.

Art.4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marabá, em 30 de Setembro de 2008.

Miguel Gomes Filho
Presidente- CMM